

**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA ELETRÔNICA CONAB/SUREG-PI - UASG: 135345****Processo Administrativo SEI nº 21220.001724/2025-12**

Aquisição por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, com base no Art. 416, inciso II da NOC 10.901 RLC da Conab e Lei 13.303/2016 Art. 29,II **MENOR VALOR** . <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de um 01(um) televisor Smart de 75 polegadas incluindo antena e Suporte no Padrão Versa para uso exclusivo no auditório da Sureg-PI, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Descrição do Equipamento	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Catmat	Quantidade	Valor Unitário de Referência
01	Televisor Smart TV de 75 POL	Equipamento	486188	01 Unidade	R\$ 4.878,36

**1.2. Especificações Mínimas do equipamento:**

- a) tamanho da tela de 75 polegadas;
- b) resolução em 4K real, que assegura clareza e detalhamento suficiente de boa visualização;
- c) tecnologia do painel QLED ou OLED com suporte a HDR 10+;
- d) frequência de atualização igual ou superior a 60 Hz, que apresenta melhor fluidez de imagem, apresentações e vídeos, e tensão de alimentação automática 110-240 V;
- e) Saída de audio estéreo com, no mínimo, 20W RMS;
- f) Portas HDMI: Mínimo 2 (duas) entradas;
- g) Portas USB: Mínimo 1 (uma) entrada;
- h) conectividade Ethernet RJ-45, Wi-Fi 5 e Bluetooth 5.1 integrados;
- i) sistema operacional baseado no kernel Linux (p.ex.: WebOs, Tizen, Google TV dentre outros);
- j) garantia de fábrica mínima de 12 meses;
- k) Fornecer suporte de parede padrão VESA compatível com o equipamento (Smart TV) a ser fornecido;
- l) Fornecer antena interna para recepção de canais abertos.

1.3. O valor unitário está demonstrado na quadro do Item 1.1. O critério utilizado para formação dos preços de referência, balizou-se na média das aquisições realizadas por outros órgão públicos no Estado do Piauí no ano de 2025, informações estas provenientes no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Nacional de Compras Públicas

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR** ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será **PÚBLICO**. O modo de disputa adotado no certame será **ABERTO**.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: Natureza da Despesa **44.90.52.42**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1051**, do Plano Interno **ADM UNIDADE** e Plano Orçamentário (PO) **0001**.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) é uma Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4.

2.2. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), representada no Piauí por sua Superintendência Regional, possui atuação relevante no estado na execução das políticas públicas, particularmente, voltadas para agricultura familiar. Suas atividades, nos últimos anos, vêm modificando o relacionamento da Superintendência com o mercado institucional, exigindo melhorias em suas instalações para prestação de serviço mais eficiente.

2.3. A aquisição de uma televisão de 75 polegadas justifica-se pela necessidade de aprimorar os recursos audiovisuais utilizados em reuniões, treinamentos, apresentações institucionais e eventos oficiais do órgão. O equipamento permitirá melhor visualização de

dados, gráficos e materiais técnicos, garantindo maior eficiência na comunicação e na tomada de decisões. Além disso, contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica e para a otimização dos espaços coletivos. A escolha do tamanho visa assegurar adequada visibilidade em ambientes amplos, atendendo às demandas funcionais e operacionais do setor.

2.4. Dessa forma, ao analisarmos a contratação pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados, constata-se a necessidade de contratação. A aquisição de equipamentos em apreço será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2.5. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

### **3. DO OBJETIVO**

3.1. A propositura de contratação está alinhada à estratégia de longo prazo da empresa estabelecida em seu Planejamento Estratégico, como constata-se no Mapa Estratégico Conab 2025-2029, haja vista a otimização da utilização dos recursos organizacionais, bem como melhoria e ampliação da imagem institucional frente a sociedade, cujo objetivo é o fortalecimento dos processos de suporte.

3.2. A aquisição de uma televisão de 75 polegadas justifica-se pela necessidade de aprimorar os recursos audiovisuais utilizados em reuniões, treinamentos, apresentações institucionais e eventos oficiais do órgão. O equipamento permitirá melhor visualização de dados, gráficos e materiais técnicos, garantindo maior eficiência na comunicação e na tomada de decisões. Além disso, contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica e para a otimização dos espaços coletivos. A escolha do tamanho visa assegurar adequada visibilidade em ambientes amplos, atendendo às demandas funcionais e operacionais do setor.

3.3. A proposta desta contratação pretende:

- i. melhoria da qualidade das apresentações e reuniões institucionais;
- ii. maior eficiência na comunicação interna e externa, favorecendo a integração entre equipes e unidades;
- iii. maior otimização dos recursos organizacionais com o aproveitamento adequado das instalações, proporcionando conforto aos empregados e público externo;
- iv. eficiência no gasto público e consequente economia nas despesas correntes com a modernização das instalações;
- v. capacitação de servidores, ao possibilitar a exibição de conteúdos didáticos em alta definição.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC.

4.2. Independente do tempo da vigência a contratada deverá prestar todos os tipos de esclarecimentos e informações relacionados ao objeto contratado a fim de embasar a sua execução, bem como poderá ter que fazer as devidas adequações em caso do surgimento de necessidades não identificadas no momento da elaboração e prestação dos serviços contratados.

4.3. Contratada deverá fazer a substituição do equipamento , quando for o caso, no prazo estabelecido pela Conab em até 30 dias, após ser comunicada da necessidade de substituição.

### **5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1. Da participação**

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- I - a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- II - a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União;
- III - a empresa declarada inidônea, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União ou declarada inidônea;
- V - a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União ou declarada inidônea;
- VI - a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma

da legislação vigente;

X - a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

XI - a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

XII - as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XIII - as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

XIV - o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;

XV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

XVI - empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

XVII - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

## 5.2. **Da apresentação da proposta**

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo II deste TR, à Conab, conforme previsto na cotação eletrônica, contendo os seguintes elementos:

I - Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

II - Marca/Fabricante e Fotos do Equipamento cotado;Fabricante;

III - Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do equipamento no órgão competente, quando for o caso;

IV - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias;

a)Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

V - informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

VI - Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

a)A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

b)A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

c)Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

d)Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

## 6. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

6.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 6.3 e 6.4, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

## 6.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

6.2.1. no caso de:

I - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

VI - cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.3. a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

#### **6.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e

V - prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

6.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.2.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

#### **6.4. Relativos a Qualificação Econômico-financeiras:**

6.4.1. **certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;**

I - a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **6.5. Relativo à Qualificação Técnica:**

6.6. Apresentação de Atestado de capacidade técnica para entrega de **equipamentos com valor igual ou superior aos de referência neste Termo, com entrega realizada à órgãos Públicos ou Empresas Privadas dentro do prazo estabelecido em Contrato**. Que deve ser enviado via sistema de compras gov.br quando da solicitação da proposta Oficial à licitante vencedora.

#### **6.7. Declarações a serem prestadas:**

6.7.1. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

6.7.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

I - **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

II - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);

III - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

IV - **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

V - Simples Nacional I(<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

VI - Certidões APF (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

VII - Além disso os licitantes vencedores devem apresentar as seguintes declarações datadas e assinadas:

a) Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991;

b) Declaração de cumprimento de cota de aprendizes;

c) Declaração de plena conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica Conab/Sureg-PI Nº xx/2025;

d) Declaração de Nepotismo;

e) Declaração de não empregar menor;

f) Declaração de fatos impeditivos; e

g) Declaração de elaboração independente de proposta.

6.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

I - Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

I - Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

6.7.5. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

I - O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

II - É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

6.7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

6.7.8. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 7. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO E TESTE DO EQUIPAMENTO

### 7.1. Da forma de fornecimento, do prazo, do local de entrega e da garantia dos equipamentos

7.1.1. O equipamento objeto deste Termo de Referência deverão ser entregue integralmente, devidamente embalados e lacrados, no setor de almoxarifado, situado no endereço: Rua Honório de Paiva,475, Bairro Piçarra, Teresina-PI no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. O objeto integra todas as instalações necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento no auditório da Superintendência da Conab/Sureg-PI. **Quando da entrega, o equipamento será retirado da caixa e devidamente testado, fazendo-se presentes durante o teste pessoal da Contratante e da Contratada para assim dâ o atesto de recebimento do Equipamento.**

7.1.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

7.1.3. O prazo de entrega dos equipamentos admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

7.1.4. Os equipamentos deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

7.1.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição. Sob pena de ser penalizada por sanções administrativas conforme o item 18 deste Termo de Referência.

## 8. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

### 8.1. Quando da entrega, que deverá ser agendada, o equipamento será retirado da caixa e devidamente

**testado, fazendo-se presentes durante o teste pessoal da Contratante e da Contratada para assim dá o atesto de recebimento do Equipamento.**

8.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias.

I - As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

II - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) (prazo para recebimento definitivo, conforme art. 526 do RLC) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II - O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos equipamentos entregues.

8.6. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8.7. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

8.8. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

## **9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

9.2. Para assinatura do Contrato, será necessário o responsável legal indicado na proposta de preços final realizar o cadastro no sistema Sei na página da Conab <https://www.gov.br/conab/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/conab-corporativa/sei-usuario-externo> e encaminhar a documentação solicitada por e-mail indicado no cadastro.

9.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

9.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não será exigida garantia contratual. **Contudo as Empresas Licitantes participantes e vencedoras deve estar cientes das condições previstas neste termo de referência no tocante ao item 18 - Décimo Oitavo - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, para entrega dos equipamentos objeto deste Termo.**

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos equipamentos entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos equipamentos e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

11.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

I - Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

II - Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

11.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

11.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

11.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos equipamentos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de equipamentos executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- VI - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Sob pena das cláusulas constantes no Cláusula Décima Oitava deste Termo de Referência;
- II - A Licitante vencedora de uma ou mais itens deste Termo de Referência após a apresentação da Proposta Oficial e declarações solicitadas pelo agente de contratação via sistema, não poderá mais solicitar declínio de sua Proposta. Responsabilizando-se pela entrega do(s) equipamentos dentro do prazo em contrato.
- III - Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, peças de manutenção geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Inclusive o Difal que é a diferença de alíquota sobre uma mercadoria determinada entre o estado de origem da mercadoria e o de destino. Como o ICMS é pago para o estado de origem, o estado de destino requer uma parte do imposto e cobra essa diferença de alíquota.
- IV - A entrega do(s) equipamentos deve estar acompanhado da Nota Fiscal de Material emitida pela Empresa Vencedora em favor da Contratante Conab, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- V - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VI - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- VII - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- X - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XI - **Ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica Conab/Sureg-PI e dos prazos para entrega dos equipamentos e de que a aquisição contempla entrega do equipamento e todos os testes necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento como a antena externa e Suporte no padrão versa;**
- XII - **O licitante deverá está logado no sistema compras governamentais gov.br quando do**

**chamamento pelo pregoeiro para negociação, apresentação da proposta e negociação. Será dado o prazo de 10 minutos para manifestação quando convocado. Caso o licitante não se manifeste, estará subentendido de que o licitante não está logado ou não manifestou interesse no lance cotado. Dessa forma, o agente de contratação procederá a desclassificação e o chamamento do próximo licitante em ordem de classificação.**

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

I - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

II - Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

III - Havendo o efetivo fornecimento dos equipamentos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

IV - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

I - Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.6. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis e nas condições deste Termo de Referência.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

#### **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Conab à continuidade do Contrato.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

I - advertência;

- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

18.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

18.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

18.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

18.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

#### **18.7. Da sanção de advertência:**

18.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

18.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

#### **18.8. Da sanção de multa:**

18.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- II - em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- III - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- IV - multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 10.1 deste TR;
- V - multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - a) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- VI - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- VII - multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- VIII - multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
- IX - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- X - A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### **18.9. Da sanção de suspensão:**

I - Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

II - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

III - Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

IV - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

### **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

19.2. A rescisão poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Conab;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- III - judicial, por determinação judicial.

19.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

19.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

19.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

19.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

19.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

## **20. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

20.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- I - de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- III - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- IV - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## **22. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

22.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

22.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

22.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta; e
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

por:

Conferido Por:

Elaborado

**Ricardo Monteiro da Silva  
Costa  
Analista de Tecnologia da  
Informação  
Gefad/Seade-PI**

**EDNARDO JOSÉ NEIVA HELAL**  
Sureg/Gefad/Seade-PI  
Encarregado de Setor

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

**ALESSANDRO MENDES DA  
COSTA**  
Analista/Gerência de Finanças e  
Administração-GEFAD/PI

**DANILO ROCHA BRITO  
VIANA**  
Analista/Superintendente  
Regional - SUREG/PI

## REFERÊNCIA

## ANEXO I DO TERMO DE

### MATRIZ DE RISCOS

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de um 01(um) televisor Smart de 75 polegadas incluindo antena e Suporte no Padrão Versa para uso exclusivo no auditório da Sureg-PI, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Termo de Referência: falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto	Nota demanda elaborada por profissionais não capacitados e habilitados para especificação da contratação	Risco de paralisação do processo na fase de aprovação do TR.	4	3	Elevado	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do Termo de Referência.	Contratante
Planejamento	Contingenciamento dos recursos orçamentários	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor completo	Paralisação do procedimento de contratação	4	3	Elevado	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância da contratação	Contratante
Seleção de fornecedores	Impugnação da contratação	Norma em contrariedade com o princípio da igualdade por meio de exigências de, domicílio do licitante e demais que só visam afastar a competitividade do certame da contratação.	Atraso na contratação do objeto	4	3	Elevado	Observar os preceitos, normas e princípios legais.	Contratante

Seleção de fornecedores	Ausência de participantes no Processo de Contratação Direta	Comportamento do mercado empresarial	Não contratar no prazo planejado	1	2	Baixo	Repetir o procedimento nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos	Contratante
Seleção de fornecedores	Mudança do comportamento de um fornecedor para inviabilizar a vitória dos seus concorrentes	Percepção do fornecedor que não pode mais ser o vencedor	Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo de contratação	2	2	Médio	Aplicação de penalidades previstas no instrumento editalício ou no TR e convocação do 2º colocado, e assim consecutivamente	Contratante
Gestão do Contrato	Atraso na prestação do serviço de entrega	Falta de planejamento da contratada	Nova programação	2	2	Médio	Notificação da contratada e aplicação das sanções previstas no contrato	Contratante
Gestão do Contrato	Falta do produto para realizar o serviço da entrega	Falta de planejamento da contratada	Não execução do serviço	1	4	Médio	Notificação da contratada e aplicação das sanções previstas no contrato	Contratante
Gestão do Contrato	Produto fora das especificações	Não observância pela contratada das especificações exigidas para o objeto contratado	Nova execução do serviço	2	2	Médio	Notificação da contratada	Contratante
Gestão do Contrato	Ausência de financeiro	Contingenciamento pela Matriz	Não pagar a contratada	4	4	Extremo	Respeitar a Resolução Interna que delega poderes de contratações	Contratante
Gestão do Contrato	Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessação antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Contratante
Gestão do Contrato	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), Estadual e Municipal.	Atraso no pagamento dos serviços -Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais	3	3	Elevado	A Conab deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratante
Gestão do Contrato	Não cumprimento do cronograma de entrega dos serviços	Casos fortuitos e problemas na origem dos fornecedores.	Atraso na entrega do objeto.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratante

<sup>1</sup> Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

<sup>2</sup> O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descriptor	Descrição	Nível	Descriptor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4

Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5
------------	--------------------------------	---	------------	---	---

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

## ANEXO II DO TERMO DE

### **REFERÊNCIA**

#### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

##### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFICIAL DATADA E ASSINADA E COM NITIDEZ

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Whatssap:

Endereço Eletrônico:

Nome do Responsável pela Empresa:

Dados Bancários no CNPJ da Empresa:

Se optante pelo Simples Nacional: ( )Sim ou ( ) Não; Se sim encaminhar documento comprobatório.

Apresentar toda a documentação listada no Item 6 e subitens do termo de Referência, inclusive as declarações datadas e assinadas.

ITEM	Descrição do Equipamento	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Catmat	Quantidade	Valor Unitário de Referência
01	Televisor Smart TV de 75 POL.	Equipamento	486188	01 Unidade	R\$ .

Devem fazer parte da Proposta as seguintes Declarações:

- d) O equipamento cotado deve atender as especificações mínimos do item 1.2 do termo de Referência.
- e) Encaminhar fotos e especificações técnicas do equipamento cotado, para apreciação pela área técnica, com fins de consulta se atende ou não as especificações mínimas solicitadas.
- f) Encaminhar Declaração de plena conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica Conab/Sureg-PI Nº xx/2025 e dos prazos para entrega dos equipamentos e de que a aquisição contempla entrega do equipamento, antena interna para recepção de canais abertos e Fornecer suporte de parede padrão VESA compatível com o equipamento (Smart TV) a ser fornecido.
- g) Encaminhar declaração de que quando da entrega do equipamento, que deverá ser agendada junto a área administrativa da Conab, o equipamento será retirado da caixa e devidamente testado, fazendo-se presentes durante o teste pessoal da Contratante e da Contratada para assim dí o atesto de recebimento do Equipamento.
- h) Declaro que estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Validade da proposta: No mínimo 90 (noventa) dias

**Apeas para situações de aceitação e habilitação do licitante vencedor:**

Para assinatura da Ordem de Compra, será necessário o responsável legal indicado na proposta de preços final realizar o cadastro no sistema Sei na página da Conab [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=2) e encaminhar a documentação solicitada pela e-mail [sei@conab.gov.br](mailto:sei@conab.gov.br). Aguardar a resposta deste mesmo e-mail informado que o cadastro foi concluído e que já está liberado o acesso a plataforma SEI da Conab para assinatura de documentos externos.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO N.º 21220.001008/2025-35****CONTRATO N.º: XXXX/2025****Dispensa de Licitação, NORMA DE ORGANIZAÇÃO (NOC) 10.901 - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RLC ART 416, II.****DISPENSA ELETRÔNICA CONAB/SUREG-PI N.º XXXXXX/2025**

**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE UM TELEVISOR SMART DE 75 POLEGADAS.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, compondo parte da estrutura regimental do ministério do desenvolvimento agrário e agricultura familiar - MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto [DECRETO N.º 11.396, DE 21 DE JANEIRO DE 2023](#), e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, e Superintendência Regional no Piauí, rua Honório de Paiva, nº475 - bairro Piçarra, em Teresina, doravante denominada CONAB, neste ato representada por seu Superintendente Regional, **Sr. DANILLO ROCHA BRITO VIANA**, conforme Portaria nº 113 de 28 de março de 2022 e, pelo Gerente de Finanças e Administração, **Sr. ALESSANDRO MENDES DA COSTA**, conforme Portaria nº 109 de 23 de março de 2020, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrador, \_\_\_\_\_ (Conforme documento \_\_\_\_\_), parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21220.001008/2025-35, referente a Dispensa de Licitação nº SEI \_\_\_\_\_/2023, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de equipamentos de informática, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de 01(um) televisor Smart de 75 polegadas para uso exclusivo no auditório da Sureg-PI, conforme Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	Descrição do Equipamento	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Catmat	Quantidade	Valor Unitário de Referência
01	Televisor Smart TV de 75 POL	Equipamento	486188	01 Unidade	R\$ .

1.3. As especificações dos equipamentos ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC.

2.1.1. Independente do tempo da vigência a contratada deverá prestar todos os tipos de esclarecimentos e informações relacionados ao objeto contratado a fim de embasar a sua execução, bem como poderá ter que fazer as

devidas adequações em caso do surgimento de necessidades não identificadas no momento da elaboração e prestação dos serviços contratados.

2.1.2. Contratada deverá fazer a substituição do equipamento, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicada da necessidade de substituição.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO**

3.1. O equipamento objeto deste Termo de Referência deverão ser entregue integralmente, devidamente embalados e lacrados, no setor de almoxarifado, situado no endereço: Rua Honório de Paiva,475, Bairro Piçarra, Teresina-PI no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. O objeto integra todas as instalações necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento no auditório da Superintendência da Conab/Sureg-PI.

3.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

3.3. O prazo de entrega dos equipamentos admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

3.4. Os equipamentos deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

3.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição. Sob pena de ser penalizada por sanções administrativas conforme o item 18 deste Termo de Referência.

3.6. Caso sejam verificados quaisquer problemas nos equipamentos fornecidos, considerando todas as exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização e caso permaneçam os problemas, o equipamento será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades previstas;

3.7. Outras cláusulas e condições devem ser observadas no Termo de Referência e demais anexos, os quais a este contrato estão vinculados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ Reais), referente ao fornecimento de equipamentos para atender as demandas da Superintendência Regional do Piauí, conforme Termo de Referência.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, peças de manutenção geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Não será exigida garantia contratual. **Contudo as Empresas Licitantes participantes e vencedoras deve está ciente das condições previstas neste termo de referência no tocante ao item 18 - Décimo Oitavo - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, para entrega dos equipamentos objeto deste Termo.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas para aquisição do objeto desse contrato ocorrerão na conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CONAB, sendo: ND: XXXXXXXX, PTRES: XXXXXXXXXXX, Ação Orçamentária XXXXXXXXXXX, Fonte de recurso XXXXXXXX, Plano Interno XXXXXXXX, conforme indicação de recursos em despacho Suofi/GEPEO(XXXXXXX), conforme Nota de Empenho \_\_\_\_\_, autorizados na Lei Orçamentária Anual-LOA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de equipamentos executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- VI - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Sob pena das cláusulas constantes no Cláusula Décima Oitava deste Termo de Referência;
- II - A Licitante vencedora de uma ou mais itens deste Termo de Referência após a apresentação da Proposta Oficial e declarações solicitadas pelo agente de contratação via sistema, não poderá mais solicitar declínio de sua Proposta. Responsabilizando-se pela entrega do(s) equipamentos dentro do prazo em contrato.
- III - Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, peças de manutenção geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Inclusive o Difal que é a diferença de alíquota sobre uma mercadoria determinada entre o estado de origem da mercadoria e o de destino. Como o ICMS é pago para o estado de origem, o estado de destino requer uma parte do imposto e cobra essa diferença de alíquota.
- IV - A entrega do(s) equipamentos deve estar acompanhado da Nota Fiscal de Material emitida pela Empresa Vencedora em favor da Contratante Conab, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- V - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VI - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- VII - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- X - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

9.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

9.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação dos seus serviços ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência e nos artigos 558 a 567 do RLC.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC, de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

17.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

18.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da CONAB à continuidade do contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- I - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- III - subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- I - de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- III - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- IV - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

24.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei

12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

24.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

24.3. A PARTE RECEPATORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

24.4. A PARTE RECEPATORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPATORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

24.5. A PARTE RECEPATORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

24.6. A PARTE RECEPATORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

24.7. A PARTE RECEPATORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

24.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

24.9. As Partes “REVELADORA” e “RECEPATORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e accordadas firmam o presente instrumento diante das testemunhas abaixo identificadas.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

### CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

\_\_\_\_\_  
GEFAD/PI  
Gerente

\_\_\_\_\_  
Superintendência Regional do Piauí  
Superintendente Regional

### Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Sócio - Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Monteiro da Silva Costa, Analista de Tecnologia da Informação - Conab**, em 10/12/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDNARDO JOSE NEIVA HELAL, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 10/12/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES, Gerente de Área Regional Substituto (a) - Conab**, em 10/12/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48914414** e o código CRC **2C9A5AE7**.

Referência: Processo nº.: 21220.001724/2025-12

SEI: nº.: 48914414